



# Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 226/93

### **RECOMPÕE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Inciso II do artigo 36 do Regimento Interno, DECRETA:

**Artigo 1º** - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito fica recomposta em 35,63% (trinta e cinco inteiros e sessenta e três centésimos por cento), índice equivalente ao INPC relativo ao mês de setembro/93, correspondendo aos seguintes valores:

I - O subsídio do Prefeito é de CR\$678.824,43 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros reais e quarenta e três centavos).

II - A verba de representação do Prefeito é de CR\$452.549,51 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros reais e cinquenta e um centavos).

III - O subsídio do Vice-Prefeito é de CR\$169.700,73 (cento e sessenta e nove mil, setecentos cruzeiros reais e setenta e três centavos).

IV - A verba de representação do Vice-Prefeito é de CR\$301.649,50 (trezentos e um mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros reais e cinquenta centavos).

**Artigo 2º** - A remuneração dos agentes políticos acima referidos, serão automaticamente reajustados mensalmente pelo índice nacional de preços ao consumidor (INPC) e na falta deste, de outro índice oficial de aferição de perda do valor aquisitivo da moeda divulgado por órgão oficial.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1993.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.

  
**CARLOS ALBERTO PIZZAMIGLIO**  
Presidente

CMC/hmf